



LEI Nº 1.900, DE 12 DE JUNHO DE 2.001

= Dá nova redação aos Artigos 4º e 6º da Lei nº 1881, de 21 de Fevereiro de 2.001, inclui o artigo 7º e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Os artigos 4º e 6º da Lei nº 1.881, de 21 de Fevereiro de 2.001, passam a vigorar com a seguinte redação :

“Artigo 4º - O Município poderá terceirizar serviços de mão de obra ou ceder os servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do Consórcio, com ônus para a origem.”

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementadas se necessário e devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante os instrumentos apropriados, a repassar diretamente ao Consórcio, descontando-se em conta corrente mantida pelo Município na Nossa Caixa Nosso Banco, o valor correspondente à sua participação, respeitado o limite estabelecido no “caput” deste artigo e nas leis orçamentárias de exercícios futuros, obedecido o plano de desembolso mensal”.

Artigo 2º - Fica incluído o Artigo 7º, com a seguinte redação :

“Artigo 7º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor :

0200.00 – Poder Executivo

0209.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

0209.06 – Serviços de Estradas de Rodagem

3.1.3.2.01-10.60.328.2.025 – Outros Serviços e Encargos – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 1.881, de 21 de Fevereiro de 2.001.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Junho de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

MNH/mlmm